



## TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

DEPARTAMENTO GERAL DE ADMINISTRAÇÃO

Fl.nº	19
Proc.	TCA-13.054/026/17

### TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO

Executado o objeto do Contrato 21/17 celebrado com a empresa TRIVENTO MOBILI COMÉRCIO DE MÓVEIS EIRELI – ME, objetivando os serviços de “Aquisição de Mobiliário para a o prédio Sede”, **RECEBEMOS PROVISÓRIAMENTE**, nos termos da alínea “a”, incisos I e II, do artigo 73, da Lei Federal 8.666/93, com a nova redação dada pela Lei 8.883/94, seu objeto, que foi executado de acordo com as especificações do edital.

Subscvem o presente, em 02 (duas) vias de igual teor, a Comissão de Fiscalização e o representante da Contratada.

São Paulo, 18 de julho de 2017.

#### Comissão de Fiscalização:

Sergio Nicola di Rubio – Gestor do Contrato

Danilo Motta – Integrante

Ângela Dias – Integrante

*Leandro Gabriel Estefano de Oliveira*  
**TRIVENTO MOBILI COMÉRCIO DE MÓVEIS EIRELI - ME**

Representante Legal